



Prefeitura Municipal de
Montanha

Lei nº 866, de 04 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o credenciamento do Município de MONTANHA/ES no Projeto **MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL** – Lei Federal nº 12.871/2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender as obrigações contidas no Termo de Adesão e Compromisso, firmado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o Município de MONTANHA/ES para participação no PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

Art. 2º - Fica o Município de Montanha autorizado a assegurar aos médicos participantes as seguintes condições:

I – Moradia que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda a padrão médio de moradia local, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo Município;

II – Alimentação adequada e fornecimento de água potável, por meio recurso pecuniário ou refeitório próprio.

III – Transporte adequado e seguro, em caso de difícil acesso, para que o médico participante possa deslocar-se para o local de desenvolvimento das atividades no âmbito do PROJETO.

Art. 3º - Caso o Município opte em garantir a moradia em forma pecuniária, o Município adotará como referência para a locação de imóvel em padrão suficiente pra acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimos e máximos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 4º - Para fornecimento de alimentação por meio de recurso pecuniário, o Município adotará o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sugerido pelo Governo Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei serão contabilizadas no Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de dezembro de 2013.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal